

## CONVÊNIO Nº 002/2022

Convênio que entre si celebram, como Convenientes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, nº 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, nesta Cidade do Salvador, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Adolfo Menezes, e a **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**, mantenedora do **HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.961/0001-00, CNES 0003786, situada na Avenida Dom João VI, nº 332, Brotas, Salvador/BA, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pelo **Dr. ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO**, portador da cédula de identidade nº 00248884-19, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.458.455-49, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a complementação do custo de manutenção de 10 (dez) leitos hospitalares do HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, a ser utilizado no atendimento para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, exclusivamente;



## **CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

Cabe à ASSEMBLEIA repassar, mensalmente, o valor destinado à complementação da manutenção dos leitos, no prazo estabelecido no presente instrumento;

## **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER**

O Hospital Aristides Maltez compromete-se a:

a – destinar o leito, objeto do presente Convênio, para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, exclusivamente;

b - manter o leito dentro dos padrões de higiene e qualidade compatíveis:

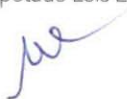
c – fornecer os recursos humanos, instalações, equipamentos, medicamentos, material hospitalar e de consumo, necessários ao atendimento e à manutenção dos pacientes;

d – apresentar, mensalmente, relatório sobre a utilização dos leitos;

e – colocar, junto ao leito uma placa indicadora da instituição que contribuiu para sua manutenção.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

O valor da complementação mensal da manutenção total será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por leito.



## **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO**

Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

a - O presente convênio poderá ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes, com até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sempre mediante Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

b - Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM do período.

c - Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de trinta dias, sem que caiba indenização, assegurado o direito ao recebimento das mensalidades devidas até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA SEXTA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER** deverá encaminhar a prestação de conta dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento de Objeto, trimestralmente, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Prestação de contas Parcial:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de Pagamentos;
- e) relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio ou Termo de Compromisso, quando houver);
- f) conciliação Bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- g) originais das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do





convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;

h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

## II – Prestação de contas Final:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de Execução Financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de pagamentos;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas final, até o último pagamento;
- f) comprovante de recolhimento aos cofres do ESTADO/PGE dos recursos e rendimentos auferidos, não aplicados ou cuja aplicação tenha sido glosada;
- g) cópia das notas fiscais e eletrônicas, quando for o caso, de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo “confere com o original”, do período da prestação de contas, devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- h) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, do período da prestação de contas, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para aprovação da prestação de contas os técnicos credenciados pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** emitirão laudo técnico comprobatório da execução das atividades do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação de contas de que trata esta Cláusula não exige a **LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER** de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação específica vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas próprias do Convênio correrão por conta do Projeto/Ação **4405**, Elemento **3350.43**, do vigente Orçamento que a vincula.

## **CLÁUSULA OITAVA**

As convenentes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente acordo, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as Convenentes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, também subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 01 de maio de 2022.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**



**LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER – HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ -  
HAM  
ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO – PRESIDENTE**

### **TESTEMUNHAS:**

- 1 -
- 2 -



## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2022	
CONVENENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ -HAM
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 15.180.961/0001-00
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1ª AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. AVENIDA DOM JOÃO VI, Nº 332 BROTAS, SALVADOR/ BA
OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS HOSPITALARES DO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCLUSIVAMENTE.
VALOR	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MANUTENÇÃO TOTAL SERÁ DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), SENDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) POR LEITO.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/05/2022 À 30/04/2023.
PROCESSO Nº	2022103113
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	3350.43

### RESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
C.N.P.J.	00.028.986/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA, DE 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA ATLAS SCHINDLER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E QUAISQUER OUTROS COMPLEMENTOS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ELEVADORES JÁ INSTALADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 41.580,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO Nº	2022101729
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº002/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/05/2022 A 30/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 008/2018	
CONTRATADA	TLDNETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 02/05/2022 À 01/05/2023, CONFORME PROCESSO Nº 2022103102.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	NORTE TELECOM COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
C.N.P.J.	18.867.777/0001-13
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, BACKUP DIÁRIO DAS BASES, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS EM AMBIENTE ATUAL, MANUTENÇÃO DO SISTEMA PHL DA BIBLIOTECA DA ALBA E ENTREGAR A BASE QUE PERTENCE A BIBLIOTECA DA ALBA NO PADRÃO WINDOWS.
VALOR	ESTIMADO MENSAL DE R\$ 328,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE 3.936,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PROCESSO Nº	2021117558
LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/05/2022 À 30/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: